



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONTRATO Nº 19 /2019

MINUTA DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE AQUIDABÃ, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO O Sr. FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA E A EMPRESA AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA.

A PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE, localizada à Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito o Senhor FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA, brasileiro, maior, capaz, casado, domiciliado nesta cidade, e a empresa AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 07.191.072/0001-02, com sede a Rua Doutor Candido Pereira, nº 548 - Andar 01 - Sala 01 - CEP: 49.045-710 - Bairro: Luzia - Aracaju - Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Carlos André Santos Nascimento, portador do R.G. nº 1.259.189 - SSP/SE e CPF nº 961.242.105-68, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº 08/2019, com base no Art. 25, inciso III da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este processo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BANANA NATIVA, DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO A FESTA DAS CABACINHAS NO POVOADO SEGREDO EM AQUIDABÃ - SERGIPE, conforme programação a seguir:

ITEM	DATA	LOCAL	ATRAÇÃO	VALOR
01	09/02/2019	Povoado Segredo	Banana Nativa	25.000,00
TOTAL				25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a custear todas as despesas de traslado, alimentação, hospedagem, bebidas, e demais objetos e gêneros exigidos pelo artista e sua equipe de acordo com a proposta.

A apresentação será realizada no dia, horário e local constante na Cláusula Segunda deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICIPIO pagará à CONTRATADA pelas apresentações artísticas a importância no valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).

O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba:

- 17009 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2027 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
- 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- FR: 10010000

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

A CONTRATADA fará a apresentação constante da Cláusula Segunda, no dia 09 de Fevereiro de 2019, no Povoado Segredo neste Município de Aquidabã - Sergipe, conforme programação descrita na Cláusula Segunda e na Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

Este Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a prefeitura designa o Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. Jackson Crisóstomo dos Santos, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

- §1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

FOL. 62
RUBRICA

- Pagamentos das taxas referentes a Contribuição Sindical são de responsabilidade da contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- A contratada deverá deter de exclusividade do artista e/ou Bandas musicais.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade nº 08/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

FO. 63
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.


§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de Aquidabã - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

Aquidabã/SE, 21 de Janeiro de 2019


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Carlos André Santos Nascimento

AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Isaac de Almeida Costa Lb CPF nº 06040806889
Nome: Rafaela da Silva CPF nº 055950695-94



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

FO. 65
RUBRICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BANANA NATIVA, DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO A FESTA DAS CABACINHAS NO POVOADO SEGREDO EM AQUIDABÃ - SERGIPE.

CONTRATADA: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 07.191.072/0001-02, com sede a Rua Doutor Candido Pereira, nº 548 - Andar 01 - Sala 01 - CEP: 49.045-710 - Bairro: Luzia - Aracaju - Sergipe.

VALOR CONTRATADO: O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** pela apresentação artística a importância no valor global de **RS 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).**

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA fará a apresentação constante da Cláusula Segunda, no dia 09 de Fevereiro de 2019, no Povoado Segredo neste Município de Aquidabã - Sergipe, conforme programação descrita na Cláusula Segunda e na Proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17009 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 10010000

Maiores informações Fone: (79) 3341-1214 ou no Setor de Licitações, localizado na Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe;

Aquidabã/SE, 21 de Janeiro de 2019.


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO